

RESOLUÇÃO N.º 001/2013

Regulamenta os cursos técnicos da Modalidade do Mar, os distintivos de adultos da Modalidade do Mar, as Coordenações Regionais de Escoteiros do Mar e dá sugestões para a padronização dos Grupos Escoteiros da Modalidade do Mar.

Considerando que,

- Tradicionalmente, desde antes da sua unificação definitiva em 1950, a UEB qualificava os Chefes e os jovens da Modalidade do Mar em assuntos pertinentes à Arte Naval e Práticas Marinheiras e Programa específico por meio da aprovação em cursos programados pelas Regiões Escoteiras e que, ao longo do tempo, tiveram diversas denominações tais como Arrais, Patrão, Cursos Técnicos de Escoteiros do Mar;
- Os cursos mencionados no item anterior não eram reconhecidos pela Marinha para efeito de emissão do certificado pelas Capitânicas dos Portos e que a posse do mencionado certificado fornecido pela Marinha é documento indispensável perante a Autoridade Naval local responsável pela segurança no mar, para credenciar pessoas a conduzir embarcações;
- A Marinha, por meio de sua Diretoria de Portos e Costas (DPC), em junho de 2002, colocou em vigor a Normam 03/2002 onde, no Capítulo 5 – Habilitação na categoria amadores, introduziu algumas alterações em relação às anteriores e, no item 0504 – **Procedimentos para Habilitação**, delegou à UEB a faculdade de qualificar Arrais Amadores e Veleiros Amadores;
- Há necessidade de formação escoteira além dos conhecimentos exigidos pela Marinha para os adultos que atuam na Modalidade do Mar, a fim de que possam proporcionar as atividades educativas a contento em suas Seções;
- A habilitação expedida pela DPC ou qualquer outra qualificação marítima não confere a seu portador o direito de uso dos distintivos escoteiros, sem que este participe e seja aprovado em um Ctmar;
- O Ctmar deve capacitar adultos responsáveis por embarcações escoteiras, enfatizando a parte prática aliada ao estudo teórico;
- É necessária a organização, mobilização e representação junto às Organizações Militares da Marinha, visando à expansão e crescimento da Modalidade do Mar;

- A apreciação e melhor esclarecimento sobre os distintivos de adultos assim como algumas tradições e padrões da Modalidade do Mar, assim como o retorno do distintivo de 'Chefe de Mar', tem sido uma demanda dos Grupos junto à Coordenação Nacional dos Escoteiros do Mar;

O Conselho DE Administração Nacional, no uso das competências que lhe conferem o Estatuto da UEB, resolve:

Artigo 1º. – Revogar a resolução 03/2003 do CAN.

Artigo 2º. – O Ctmar (Curso Técnico da Modalidade do Mar) comporta a participação de jovens e adultos a partir do Ramo Sênior, sendo que aos seniores e guias serão destinadas as habilitações de Veleiro Amador e, aos maiores de 18 anos, a habilitação de Arrais Amador, conforme a Norman-03. O Diretor e os Instrutores do Ctmar deverão ser adultos técnicos, capacitados e preferencialmente experientes nas atividades típicas do Escotismo do Mar.

Artigo 3º. – As Regiões Escoteiras com mais de um Grupo Escoteiro da Modalidade do Mar, preferencialmente, nomearão um Chefe de Escoteiros do Mar para ser o Coremar (Coordenador Regional da Modalidade do Mar).

Artigo 4º - O Coremar realizará contatos prévios com o Ctmar informando à autoridade marítima local e o Conamar sobre o curso e viabilizará o seu envolvimento com o curso, cumprindo a Norman-03 conforme transcrita a seguir: (Normam 03 DPC 2003, Item 0504, Letra c, sub-item 2)

“Escoteiros do Mar - os órgãos de Coordenação Regional da Modalidade do Mar da Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil que estiverem autorizados pela Coordenação Nacional dos Escoteiros do Mar, poderão realizar exames para Escotistas filiados a Grupo Escoteiro do Mar, nas categorias de Veleiro e Arrais-Amador, devendo os programas atenderem ao contido nos anexos 5-A e 5-B destas normas. Esta autorização deverá ser solicitada pelo órgão interessado à DPC, por intermédio das CP, DL ou AG.”

§ 1º – Atendendo a interesses regionais, os referidos cursos podem ser conduzidos mediante esforço integrado de Regiões Escoteiras e a Coordenação Nacional de Escoteiros do Mar, de modo a aproveitar melhor os instrutores disponíveis.

§ 2º - O Coremar manterá contato com a Coordenação Nacional dos Escoteiros do Mar, para o acompanhamento, no que diz respeito a orientações, contatos com a Marinha do Brasil e para a preparação do relatório final do Ctmar que além de encaminhado ao Conamar deverá ser apresentado à autoridade marítima.



§ 3º - A Região Escoteira poderá autorizar que um Grupo de Escoteiros do Mar aplique o Ctmar interno, seguidos os procedimentos deste dispositivo e acompanhado pelo Coremar ou membro da Conamar. O mesmo se aplica à seção autônoma de Modalidade do Mar.

§ 4º - Associado da UEB com reconhecido conhecimento profissional e prática náutica e devidamente habilitado, poderá participar do Ctmar como aluno-instrutor sendo dispensado das provas teóricas de habilitação, porém não será dispensado da participação referente ao Escotismo do Mar, programa da UEB para a Modalidade do Mar, além de outros itens que o diretor do curso entenda necessária a participação e avaliação. Quanto à parte prática, deverão apoiar nas guarnições como monitores de item específico ou padrões das guarnições do curso.

Artigo 5º - Os distintivos de Veleiro, Arrais, Mestre e Capitão somente serão utilizados por possuidores da Carteira de Habilitação, emitida pela Marinha, e aprovados no Ctmar. Os possuidores destes distintivos assumem responsabilidades legais inerentes à habilitação e pedagógicas do Escotismo do Mar.

Artigo 6º - O Ctmar será realizado em 6 (seis) módulos, visando o aprendizado prático dos alunos, sendo eles:

- I) Conteúdo teórico exigido pela Norman-03;
- II) Prática de remo em guarnição;
- III) Prática de vela em guarnição;
- IV) Noções de motor para embarcações miúdas;
- V) Tradições: Marinharia em geral; Programa para o Escotismo do Mar; Técnicas úteis ao Escotismo do Mar; Uniformes e documentos;
- VI) Realização de um cruzeiro marítimo.

§1º- O detalhamento dos módulos e alguns procedimentos especiais para o Ctmar estão nos anexos da presente Resolução;

§2º - O Ctmar deverá cumprir as horas mínimas de navegação exigidas pela autoridade marítima e orientadas pelo Conamar, para a concessão da habilitação de Veleiro e Arrais. O diretor do curso pode exigir mais aulas práticas para satisfazer a compreensão de que o aluno possui a habilidade de condução das embarcações a remo e vela.

§3º - Extraordinariamente, para atingir o público de áreas geográficas distantes e que não possam participar das diversas instruções teóricas e práticas, poderão ser realizadas provas preliminares de qualificação do conteúdo teórico exigidos pela Norman-03 (prova escrita) e provas práticas para demonstrar o domínio da navegação à vela e o remo, em guarnição. Não serão dispensados os demais



itens de qualificação referentes à Marinharia, tradições do Escotismo do Mar e Programa para a Modalidade do Mar.

§4º - De acordo com a decisão do Diretor do Ctmar, poderá ser feito estudo domiciliar, ou via internet, para o módulo referente ao conteúdo teórico da Norman-03.

Artigo 7º – O distintivo de “Chefe Escoteiro do Mar” será utilizado por possuidor dos distintivos de adultos exemplificados no artigo 5º deste presente diploma, cumulativamente, no terço médio da manga esquerda do uniforme, conforme os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Ctmar;
- b) possuir o nível básico em qualquer das linhas de formação da UEB, devidamente homologado;
- c) ser membro de um Grupo Escoteiro da Modalidade do Mar, Seção Autônoma da Modalidade do Mar ou ocupar função a nível Regional e Nacional que seja relacionada com a prática do Escotismo do Mar;
- d) Possuir o mínimo de 50 horas de atividades náuticas anotados no seu histórico escoteiro.

§1 - O desenho do distintivo é apresentado no anexo 3 deste documento e deverá constar no P.O.R. da UEB.

§2 – O distintivo de “Chefe Escoteiro do Mar” será concedido pelo Coremar, ou em sua ausência pelo Conamar, avaliada apresentação dos itens necessários.

§3 – O distintivo (crachá) de Chefe Escoteiro do Mar utilizado no Boné estilo marinha, terá, obrigatoriamente, a Flor de Lis dos Escoteiros do Mar, encimada ao ferro prateado, identificando que não é um distintivo militar. O presente distintivo também poderá ser utilizado em boné simples todo branco, alternativamente ao Boné ‘formal’ estilo marinha.

Artigo 8º - Estimula-se que outros cursos mais específicos de qualificação de técnica marinha sejam realizados pelas coordenações da Modalidade do Mar, a nível local, regional e nacional.

Artigo. 9º - O CI-MAR (Curso Informativo sobre a Modalidade do Mar) poderá ser realizado pelos Grupos Escoteiros do Mar, Coremar e Conamar visando à expansão, crescimento da Modalidade do Mar, abertura de novos grupos, palestra para Pais nos grupos e demonstrações para outras instituições.

Parágrafo único – O CI-MAR terá sua proposta de programa e apostila divulgados pela Conamar podendo ser adaptados livremente de acordo com as

características e necessidades locais. Pela simplicidade do CI-MAR ele não deve ultrapassar um dia de palestras.

Artigo 10º - Os adultos de outras Modalidades podem participar dos cursos citados e podem utilizar os distintivos de Veleiro, Arrais, Mestre e Capitão desde que cumpridos os requisitos dispostos neste documento.

Artigo 11º - A título de proposição e levando em conta as realidades locais, os Grupos Escoteiros da Modalidade do Mar devem seguir as seguintes orientações:

§1 - As horas embarcadas das atividades realizadas pelos jovens e adultos serão anotadas nas fichas individuais (modelo 120 e 121 - Histórico Escoteiro e SIGUE) obrigatoriamente. Sugere-se que também sejam anotadas nos relatos dos Diários de Bordo das embarcações dos GEMAR e em cadernetas de embarque, caso existam.

§2 - Os lenços dos Grupos Escoteiros ou Seções Autônomas da Modalidade do Mar devem possuir como cor principal, preferencialmente, a cor branca. Os bastões das Patrulhas dos Ramos Escoteiro e Sênior terão uma ponteira de croque na ponta superior que não possua característica de corte.

§3 - As Patrulhas do Ramo Escoteiro devem ter nomes de animais que vivam no meio ambiente marinho. As Patrulhas do Ramo Sênior devem possuir nomes de acidentes geográficos do meio ambiente marítimo local, vultos e navios da história marítima local e da Marinha do Brasil. As equipes de interesse do Clã Pioneiro devem adotar prioritariamente nomes de vultos da história naval.

§4 - Os Grupos Escoteiros ou Seções Autônomas que optaram pela Modalidade do Mar utilizarão a designação de Modalidade “do Mar” antes do nome do grupo e utilizarão os uniformes para a Modalidade do Mar previstos no P.O.R da UEB.

§5 - As bandeiras da Modalidade do Mar poderão ser içadas nas embarcações e sedes dos Escoteiros do Mar, quando em atividade. As embarcações próprias dos GEMAR devem possuir uma identificação com o termo “*Escoteiros do Mar*” e o nome da embarcação pintado ou adesivado.

§6 - O apito marinho será usado no cerimonial de içar e arriar a Bandeira Nacional, podendo também ser usado para outros comandos no cotidiano dos Grupos de Escoteiros do Mar. O sino marinho poderá ser utilizado nos cerimoniais da Bandeira Nacional seguindo suas regras de utilização.

§7 - Sugere-se que os Grupos Escoteiros da Modalidade do Mar pratiquem a tradição do comando de “Cruza Remos” para o fechamento das mãos na Cadeia da Fraternidade.

Artigo 12º - Esta resolução entra em vigor nesta data, e revoga todas as demais disposições em contrário.

Recife – PE, 26 de abril de 2013.

Ivan Alves do Nascimento
Presidente do Conselho de Administração Nacional

ANEXO 1 à Resolução 001/2013
Ctmar
Curso Técnico da Modalidade do Mar

PARA SÊNIORES, CHEFES, DIRIGENTES E PIONEIROS DO MAR

CONTEÚDO TEÓRICO – ESTUDO.

1ª parte – Assuntos definidos na Normam 03.

1.1 - Luzes de navegação, luzes especiais, sinais de perigo, sinais diversos e regras do governo.

1.2 - Balizamento.

1.3 - Manobra de embarcação: atracar, desatracar, pegar a boia, manobra em espaço limitado (um e dois hélices), classificação e nomenclatura de embarcações miúdas.

1.4 - Conhecimentos gerais de:

- Combate a incêndio;
- Primeiros socorros;

1.5 - Noções de sobrevivência e segurança no mar, rios, lagos e lagoas.

1.6 - Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (RLESTA- Decreto n.º 2596/98.

1.7 - Normas da Autoridade Marítima para atividade de Esporte e/ou Recreio (Normam 03).

Bibliografia recomendada pela DPC:

- Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar – RIPEAM-72.
- Manual do Veleiro e Arrais Amador, de Moacyr Bastos Rolszt e Eliane Teixeira Rolszt.
- Navegar é Fácil de Geraldo Miranda de Barros.
- Navegue Tranquilo de Hilvir W. Catanhede.
- Navegação: A Ciência e a Arte Vol. I – Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas de Altineu Pires Miguens.

2ª parte – Complemento Escoteiro:

Atende à qualificação de educador, inerente ao Chefe Escoteiro do Mar, em especial nos assuntos relacionados com as “Coisas do Mar”; reforça a qualificação dos alunos que irão assumir a responsabilidade de comandar embarcações a remo, a vela ou a motor guarnecidas por jovens Escoteiros do Mar.

2.1 – Importância do Mar para a vida no Planeta Terra - aspectos econômicos e sociais: meio de transporte, pesca, petróleo do fundo, recursos minerais e medicinais, influência sobre o clima e oportunidades para o esporte e o lazer.

2.2 – Trabalhos avançados de Marinharia: falças, pinhas, botões, costuras em cabos, engaiolo/percinta/forro, embotijos, gaxetas, defensas e outros.

2.3 – Organização de regatas e regras para a sua realização.

2.4 – Simbologia e abreviaturas usadas nas cartas náuticas brasileiras.

2.5 - Noções de Navegação estimada: coordenadas geográficas, medidas de distância nas cartas, plotagem de ponto por marcações e alinhamentos.

2.6 – Instrumentos e publicações que podem ser usadas em embarcações de maior porte.

2.7 – Noções sobre meteorologia e marés.

2.8 – Noções sobre G.P.S. (Sistema Global de Posicionamento).

2.9 - Navegação com mau tempo.

2.10 – Organização de cruzeiros, Jogos Navais, Missões Navais e Grandes Jogos Navais.

2.11 – Manobras de dar e receber reboque.

2.12 - Estivagem, a bordo, de material de cruzeiros.

2.13 - Cuidados com o material após a atividade.

2.14 - Noções de reparos em embarcações de fibra de vidro e madeira.

2.15 – Compreensão do Programa da União dos Escoteiros do Brasil para a Modalidade do Mar.

Bibliografia recomendada pelo Escotismo do Mar (em acréscimo à recomendada pela DPC):

- Arte Naval de Maurílio Magalhães Fonseca.
 - Velejando dos 8 aos 80 de Geraldo Miranda de Barros.
 - Guia Prático de Manobras – Eric Tabarli
 - Apostila elaborada na Região Escoteira versando sobre os assuntos do Programa.
- * Ouvindo a Direção Nacional por meio do Conamar, essa publicação poderá sofrer acréscimos ou simplificações no Programa Complementar Escoteiro de modo a atender a peculiaridades regionais .

PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CURSO, EXAME DE ARRAIS E VELEIRO AMADOR E CONCLUSÃO DO CTMAR

O exame para essa categoria será constituído das seguintes provas:

1ª Prova – prática: Nadar 100 metros em qualquer estilo.

2ª Prova – escrita, que consistirá de um questionário com no mínimo 60 (sessenta) perguntas sobre o conteúdo exigido para Arrais Amador na Normam-03, do tipo múltipla escolha e discursiva, e terá a duração máxima de duas horas.

3ª Prova - prática de manobra com embarcação a remo, à vela e a motor (embarcações miúdas); atracar, desatracar, pegar a boia, manobrar em espaço limitado.

4ª Prova – escrita, que consistirá em 20 (vinte) questões relacionadas ao Programa para a Modalidade do Mar e às Tradições do Escotismo do Mar.

Aprovação: Será aprovado o aluno com um percentual de acerto igual ou superior a 50% nas provas escritas, demonstrar que sabe nadar, e haver nas provas práticas revelado aptidão para guarnecer e comandar, com segurança, embarcações de propulsão a remo, à vela e a motor (embarcações miúdas).

Lenço branco: Ao início do Ctmar todos os alunos receberão o lenço do curso, todo branco, podendo conter distintivo regional ou do curso. No encerramento do curso, o aluno com as melhores notas no somatório geral, receberá um lenço branco assinado por toda a turma e instrutores.

Diretor e Instrutores do Ctmar: O Diretor do Ctmar deve ser alguém bem experimentado na parte náutica, com segurança na condução das atividades marinheiras, para poder avaliar e treinar os alunos. No sistema de formação da UEB é garantido que os cursos técnicos devem ser dirigidos por especialistas naquele tema. Sugere-se que, se possível, o Diretor do Ctmar tenha sido aprovado em um curso anterior.

Carga horária: O curso pode ser desenvolvido por 6 (seis) módulos e ser satisfeito ao longo de um semestre ou ano. O programa será realizado de acordo com a equipe que está ministrando o curso, visando cumprir os requisitos satisfatoriamente. Caso o Diretor do Curso entenda necessário, poderá aumentar a realização de aulas práticas, para melhor qualificar os alunos. Os módulos práticos contemplarão o mínimo de dez horas embarcadas para remo, dez horas para vela e duas horas para motor.

PROGRAMA PRÁTICO – PROCEDIMENTOS MÍNIMOS

O Curso Técnico da Modalidade do Mar deve ser dividido em 5 (cinco) módulos conforme a seguir.

1º módulo. Instrução teórica conforme temas previstos na Norman-03 para Arrais e Veleiro Amador.

2º módulo. Navegação de remo em guarnição, preferencialmente em escaler ou baleeira, tipo patrulha e/ou tropa. O aluno deverá ser capacitado a identificar as vozes de comando como tripulante e ditá-las como patrão. Deverá atracar, fundear, avaliar correntes e marés além de calcular a aplicação do vento sobre a manobra.

3º módulo. Navegação à vela em guarnição para escaler ou baleeira, tipo patrulha e/ou tropa ou embarcações pequenas, ou típicas locais. O aluno deverá ser capacitado a identificar as vozes de comando como tripulante e ditá-las como patrão. Deverá atracar, fundear, avaliar correntes e marés, além de calcular a aplicação do vento sobre a manobra.

4º módulo. A navegação a motor deverá ter instrução básica de conhecimento e manobras em embarcações miúdas. Deverá atracar, fundear, avaliar correntes e marés, além de calcular a aplicação sobre a manobra e compreender os cuidados necessários para a utilização do motor, tal como as necessidades previstas em Lei, para o caso de sua utilização.

5º módulo. Marinharia, tradições e o Programa da UEB para a Modalidade do Mar. Treinamento sobre os seguintes itens:

- Bandeiras e fonemas do CIS; Apito Marinheiro (Silvo); Arte Naval (Nós e Voltas de Marinharia); Peças e partes de embarcações (ferro, massame, moitões, partes de um escaler etc); Organização de pequenas regatas para tropas ou clã, jogos e missões navais, grande jogo naval, mergulhos etc, em atividades de Seção, com diferentes tipos de embarcação (caiaques, optmist, escaler, embarcações típicas...etc);
- Análise do conjunto das etapas de progressão específicas para a Modalidade do Mar e as especialidades boas para as seções de Escoteiros do Mar;
- Tradições do Escotismo do Mar (história, cerimoniais, símbolos, uniformes, utilidades e necessidade do caxangá, etc);
- Simbologia no Escotismo do Mar (bastões com croques, animais e ambientes marinhos, nomes do mar, personagens náuticos, temáticas náuticas para atividades de modalidade etc).;
- Segurança para Escoteiros do Mar (exposição ao sol em acampamentos, primeiros socorros voltados para atividades náuticas, incêndio a bordo e regras de seguranças para atividades embarcadas) e o conjunto de Salvatagem;
- Sistema de Patrulhas do Mar (embarcado);
- Profissões do Mar; Noções de Biologia Marinha e Oceanografia.

6º módulo. Cruzeiro marítimo, típico de Escoteiros do Mar, organizado e executado pelos alunos do curso com o auxílio do diretor do curso. Deverá ter a duração mínima de um final de semana. Em substituição ao cruzeiro, também poderá ser realizado um Grande Jogo Naval, embarcado, com o mesmo mínimo período de duração.

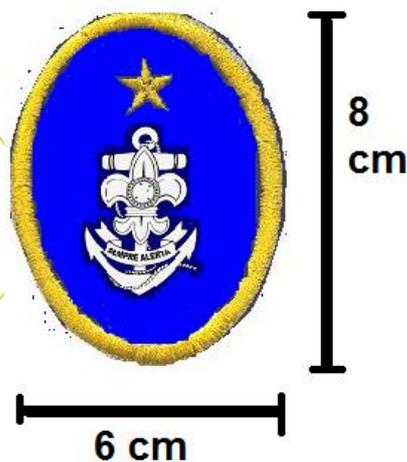
ANEXO 2 à Resolução 001/2013

Distintivos de Chefe Escoteiro do Mar

PARA OS ESCOTISTAS E DIRIGENTES LIGADOS À MODALIDADE DO MAR

O tradicional distintivo de “Chefe Escoteiro do Mar” será utilizado pelo possuidor no terço médio da manga esquerda do uniforme de embarque ou desembarque, típico da Modalidade do Mar e definido no POR, conforme os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Ctmar;
- b) Possuir o nível básico em qualquer das linhas de formação da UEB, devidamente homologado;
- c) ser membro de um Grupo Escoteiro da Modalidade do Mar, Seção Autônoma da Modalidade do Mar ou estar lotado em função regional ou nacional relativa a prática da modalidade do mar.
- d) Possuir anotado em seu histórico Escoteiro o mínimo de 50 (cinquenta) horas embarcadas.



O distintivo (crachá) de Chefe Escoteiro do Mar utilizado no boné, estilo marinha (quepe), deverá conter obrigatoriamente a Flor de Lis dos Escoteiros do Mar, encimada ao ferro, identificando, portanto, que não é um distintivo militar. O presente distintivo também poderá ser utilizado em boné simples todo branco, alternativo ao boné 'formal' estilo marinha, em dimensões pouco menores.

